

**Id:089B93A2C595EA4A**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI**  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 003/2025

**VINCULAÇÃO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

**OBJETO:** Locação de um imóvel onde funciona a Câmara Municipal de São Luís do Piauí, destinado à demanda da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **CELSO BITONIO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 792.737.003-06, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro, CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. **CELSO BITONIO DE SOUSA**, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 792.737.003-06, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS:** 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2025.

**Id:089B93A2C595E52A**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Câmara de São Pedro do Piauí  
Portal: <http://www.saopedrodo Piauí.pi.leg.br>

**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO  
VEREADORES 2025 A 2028**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e um, às 19 horas nesta cidade de São Pedro do Piauí, no prédio na Quadra Esportiva do Colégio "Osório Batista", em razão da impossibilidade de realização na sede da Câmara Municipal, foi realizada a Sessão Solene da 20ª (vigésima) Legislatura, presidida pelo vereador **LAVIGNE PIRES VILARINHO DE MOURA** e Secretariado pelo vereador **GONÇALO ANTONIO BATISTA**, com a presença dos Vereadores eleitos e legalmente diplomados: **ADAUTO SOARES FILHO, FRANCISCO VERÍSSIMO DA SILVA NETO, JOCIONE DA SILVA NUNES, DENNIS RANGEL DE CARVALHO SANTOS, NEUMÁRIA CORDEIRO SOARES E SILVA, MÁRCIO DANIEL DE SOUSA LIMA, ANTÔNIO BARBOSA CARDOSO NETO**, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal, compareceu o Sr. **NEUMÁRIA CORDEIRO SOARES E SILVA**, eleito legalmente diplomado, para prestar compromisso e tomar posse do Cargo de Vereador de São Pedro do Piauí. Após as formalidades Regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prestando em voz alta o seguinte juramento de posse: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO PELO POVO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO POVO SÃO PEDRENSE**", tomou posse no cargo de Vereadora de São Pedro do Piauí para a legislatura 2025 A 2028.

São Pedro do Piauí, 1º de janeiro de 2025.

**NEUMÁRIA CORDEIRO SOARES E SILVA**

**LAVIGNE PIRES VILARINHO DE MOURA**

**Id:030E7DC14F6DF0C2**



**PREFEITURA DE  
CAMPO ALEGRE  
DO FIDALGO**  
ESTADOS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DO CIDADÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 001/2025.

**OBJETO:** Prestação serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de licitações e contratos administrativos, junto à Comissão de Licitações, contando com análise geral de processos licitatórios e defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 R Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sra. **Saleta Braga Ribeiro**, Secretária Municipal, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA:** **ULISSES LOPES MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 49.141.288/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185, Edif. Manhattan River Center, sala 910, Torre 02, 9º Andar, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-090, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses Lopes Mendes**, brasileiro, casado, advogado, pertencentes aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, sob o nº 12.143, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-37, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

**VINCULAÇÃO:** Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 001/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**FONTE DE RECURSOS:** 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025.

**Id:0471C339ACF7F0B9**



**PREFEITURA DE  
CAMPO ALEGRE  
DO FIDALGO**  
ESTADOS, PROMOVENDO O BEM-ESTAR DO CIDADÃO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ASSUNTO:** Assinatura de Contrato Administrativo.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 001/2025.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Contratação Direta (art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

**OBJETO:** Prestação serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área de licitações e contratos administrativos, junto à Comissão de Licitações, contando com análise geral de processos licitatórios e defesa administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

**CONTRATADA:** **ULISSES LOPES MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 49.141.288/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185, Edif. Manhattan River Center, sala 910, Torre 02, 9º Andar, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-090, Teresina-PI.

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Campo Alegre do Fidalgo-PI, e a emissão de parecer jurídico, favoráveis à referida contratação;

**CONSIDERANDO** ainda, que a proposta de preços apresentada e os documentos de habilitação satisfazem a exigência legal prevista em Lei;

**CONSIDERANDO** ainda, o cumprimento legal exigido nos art. 72 e 74 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO:**

A formalização do **Contrato nº 001/2025**, com o escritório **ULISSES LOPES MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 49.141.288/0001-03, com sede na Av. Senador Area Leão, nº 2185, Edif. Manhattan River Center, sala 910, Torre 02, 9º Andar, bairro São Cristóvão, CEP 64.051-090, Teresina-PI, com o valor global de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, dividido em **12 (doze) parcelas mensais R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, por meio de contratação direta com base no art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021.

Proceda-se a emissão do contrato para a devida assinatura das partes pactuantes.

Após assinatura do termo, formalize-se o extrato de contrato e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Campo Alegre do Fidalgo-PI, 16 de janeiro de 2025.

**Jean Carlos Braga Ribeiro**  
Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

**CONTRATO Nº 003/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI -PI E O SR CELSO BITONIO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI – PI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ **01.865.020/0001-98**, com sede na **Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro. CEP 64.638.000/ São Luís do Piauí – PI.**, neste ato representada pelo Sr. **AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO LUIS DO PIAUI-PI.

**CONTRATADA:** **SRº CELSO BITONIO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº **792.737.003-06**, com sede na **Avenida José Leôncio Barros, nº 240 – Centro. CEP 64.638.000/ São Luís do Piauí – PI**, neste ato representada pelo Sr. **CELSO BITONIO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº **792.737.003-06**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI**, com o objeto, abaixo discriminado, conforme autorização do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, e tem como fundamentação legal o art. 74, V, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e à proposta firmada pela CONTRATADA. Estes documentos constam no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II – Prestar os serviços objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;
- V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze e mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores mensais correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O custeio da execução do objeto deste contrato será por meio das seguintes fontes:

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500	01.01.00 – Câmara Municipal de São Luís do Piauí	01.031.001.2001	33.90.36

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantir a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
  - b.1) Advertência;
  - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
  - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
  - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - b.5) Rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Câmara de SÃO LUIS DO PIAUI-PI após a respectiva assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir a eficácia do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI - PI  
CNPJ 01.865.020/0001-98  
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.  
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

SÃO LUIS DO PIAUI (PI), 16 de janeiro de 2025.

*Agostinho Raimundo da Silva*  
**AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí  
CONTRATANTE

*Celso Bitonio de Sousa*

**CELSON BITONIO DE SOUSA**

Representante Legal  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1 Jonélito Sôco de Sousa e Silva CPF 062.222.223-66

2 Francisca Neuma de Sousa Moura CPF 626 202 073 04